



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

Lei N º 749 de 11 de Agosto de 2010.



“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO LEGISLATIVO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **FERNANDO ZAFONATO**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial nos termos do Art 41, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face a despesas com verba indenizatória a vereadores da Câmara Municipal, à seguinte rubrica orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal de Vereadores
- 01.001 – Câmara Municipal de Vereadores
- 01.001.01 – Legislativa
- 01.001.01.031 – Ação Legislativa
- 01.001.01.031.0042 – Projeto do Legislativo
- 01.001.01.031.0042.2.062- Manutenção de Verba Indenizatória...R\$ 60.000,00
- 339093.00.00 – Indenização e Restituição..... R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender ao credito adicional especial previsto no Artigo anterior será anulado parcialmente, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, recursos das dotações orçamentárias do orçamento vigente aprovados pela lei 888/2009, as seguinte rubricas:

- 01.001.01.031.0042.2056-31901100(14) – Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$ 30.000,00
- 01.001.01.031.0042.2057-339039000(12) – Serv. Pessoas Jurídica – R\$ 25.000,00
- 01.001.01.031.0042.2057.339036000(11) – Serv. Pessoa Física – R\$ 5.000,00

Art. 3º - Ficam inclusos na Lei nº 712, de 15 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2010-2013, e na Lei nº 689, de 15 de julho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010, a seguinte atividade:

2.062 – Manutenção de Verba Indenizatória –2010 - R\$ 60.000,00
2011- R\$ 120.000,00
2012 – R\$ 120.000,00
2013 – R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2010.

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por data supra
Afixação em lugar de costume em

Em: 11/08/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO